



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 014/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Aprovado

José Marinho Zica
Presidente

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR O CIDADÃO JAIMES NATA DA SILVA POR DANOS MATERIAIS SOFRIDOS EM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, EM RAZÃO DA RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Dores do Indaiá autorizado a indenizar o Sr. JAIMES NATA DA SILVA, [] dados sensíveis [] dados sensíveis [] dados sensíveis cidade de Dores do Indaiá/MG, CEP: 35.610-000, por danos materiais sofridos no veículo automotor, marca VW, modelo Jetta, ano 2007, cor prata, placa MRP 6J22, chassi 3VWY361K07M177312, de sua propriedade, em virtude de dano causado pelo município no serviço de limpeza urbana quando o veículo fora atingido por uma pedra proveniente dos trabalhos de roçadeira, conforme consta no Boletim de Ocorrência nº 2024-005543662-001 de 05 de fevereiro de 2.024 e protocolo nº 00152/2024.

Art. 2º. O valor da indenização a ser paga, que corresponde ao total dos danos avaliados, e orçamentos apresentados que constam do Protocolo n.º 00152/2024, de 06 de fevereiro de 2.024, é de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá – Minas Gerais, 28 de fevereiro de 2.024.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL